

Prefeitura Municipal de <sup>Fig. N. 292/94</sup> Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 888, DE 15 DE ABRIL DE 1994

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 805, DE  
13 DE DEZEMBRO DE 1991."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O Artigo 2º, da Lei nº 805, de 13 de dezembro de 1991, passa a vigor acrescido de §§ 3º e 4º, com as redações seguintes:

"Art. 2º ...

...

§ 3º. O exercício do mandato de Membro do Conselho Tutelar será remunerado pelo valor mensal correspondente a 300 URVs, a ser pago a partir da data e na forma definidas em regulamento.

§ 4º. A remuneração em apreço é devida unicamente pelo exercício do mandato, não implicando em reconhecimento de qualquer vínculo do Conselheiro com a Prefeitura ou quaisquer de seus órgãos."

**Artigo 2º.** O artigo 3º, da Lei nº 805, de 13 de dezembro de 1991, passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3 ...

Parágrafo Único. Fica permitida por ora, a criação e instalação, no Município de Barueri, de um só Conselho Tutelar."

**Artigo 3º.** Fica revogado o parágrafo único, do Artigo 4º, da Lei nº 805, de 13 de dezembro de 1991.

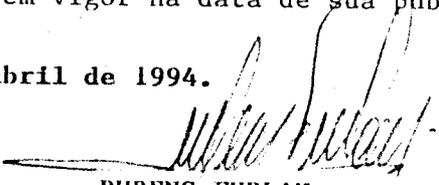
**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CO QUE O PRESENTE ATO FOI  
Prefeitura Municipal de Barueri, 15 de abril de 1994.

ADO NA EDIÇÃO DO DIA

1/94 DO FOLHETO DE NOTÍCIAS.

94  
L.8 - Fones: 422-3311 - 422-3022 - CEP 06401-090 - Telex 11 71387 PREB - BR - Centro - Barueri - SP

  
RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

